



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguaraiava.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI nº. 2572/2015

EMENTA: Altera o art. 4º da Lei Municipal nº. 1804/2008 que criou o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI e dá outras providencias.

AUTORIA: **Poder Executivo Municipal**

A Câmara Municipal de Jaguaraiava Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Altera o art. 4º da Lei Municipal nº 1804/2008, o qual passará a ter a seguinte redação:

“Art. 4º. O Fundo Municipal para Proteção dos Direitos do Idoso - FMDI será gerido pelo Secretário Municipal de Finanças.

***Parágrafo único.** O Secretário Municipal de Finanças será auxiliado e fiscalizado pela Comissão Financeira, a qual deverá ser eleita entre os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, formado por 04 (quatro) membros, com mandato de 02 (dois) anos, garantida a paridade de representação.”*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Paço Municipal, 15 de outubro de 2015.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal